

**DECRETO Nº 043, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA NO SETOR DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ PARA AUDITAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública promover o seu equilíbrio econômico, financeiro e administrativo, compatibilizando-o com as despesas de seus servidores, segundo os rígidos parâmetros constitucionais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** ainda, que foi realizado recadastramento dos servidores do Município, no qual foram colhidas informações complementares em relação ao que consta no sistema de pessoal da administração, as quais precisam ser processadas para apropriação e inserção no mencionado sistema, visando sua otimização,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar a folha de pagamento e o sistema cadastral dos servidores públicos do Município de Caetité.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes servidores:

- I – Marcelo Domingues Alves – Superintendente de Contabilidade;
- II – Natália Nunes Guimarães – Auxiliar Administrativo.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos do Setor de Pessoal necessários para a elaboração de relatórios parciais e do relatório final da auditoria.

**Art. 4º** - Fica a Comissão Especial acima constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações pertinentes à auditoria a qualquer órgão da administração Municipal.

§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - É vedada a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

**Art. 5º** - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório periodicamente, o qual deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, por ventura e eventualmente encontradas, bem como apresentar sugestões e ideias que visem a aprimorar o gerenciamento do sistema de pessoal e da folha de pagamento dos servidores do Município de Caetité.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 02 de outubro de 2019.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL